



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador, **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 79, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.699/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu titular, Sr. **GLEIDSON MORAIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, Contador, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.769.944-53, portador da cédula de identidade Nº3.455.456 - SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Antonio Lira da Silva, nº536 - Tambaú - João Pessoa/PB - CEP 58039-050, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2020/SCG** e,

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste de valores do Contrato nº15/2018, mediante correspondência da empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP, datada de 13/04/2020, em face a Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2020, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000268/2020, em 13/02/2020, relativa às categorias nelas contempladas;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 068/2020, datado de 10/08/2020, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o reajuste salarial de **3,33%** (três vírgula trinta e três por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000268/2020, concedido às categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 15/2018;

CONSIDERANDO os Termos de Ajustes de Remuneração Trabalhista, anexos aos autos, firmados entre a empresa JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP e seus empregados alocados a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, ratificando o percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) de reajuste para os empregados contemplados no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da citada Convenção Coletiva do Trabalho;

CONSIDERANDO o Parecer nº 20/2020, emitido pela Procuradoria Legislativa da **CONTRATANTE**, datado de 08/09/2020;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 007/2020, apresentando a planilha de cálculos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 16/09/2020, informando a respeito do item e dos valores a serem repactuados e pagos, bem como da parcela referente aos valores retroativos concernente aos meses de fevereiro a agosto de 2020;

CONSIDERANDO a concordância da empresa contratada, através de mensagem eletrônica, enviada em 17/09/2020, correspondente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda, bem como na Cláusula Sétima do Contrato original nº 15/2018, referente à repactuação, reajuste e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 007/2020, datado de 16/09/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo- CGPL.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº15/2018, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 036/2018/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a repactuação para as categorias profissionais abrangidas pelo Contrato nº 15/2018, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de **3,33%** (três vírgula trinta e três por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada sob o nº PE 000268/2020, em 13/02/2020, com período de vigência de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o previsto na Cláusula Quarta desta Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao item constante no Montante "B" Insumos, devidamente comprovados pelo Setor competente da CONTRATANTE, relativo a cobertura social, consignado na Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2020, registrada sob o nº PE 000268/2020, mediante repactuação, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Contrato original.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a repactuação contratual mencionado nesta Cláusula surtirá efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face da repactuação previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal estimado de até R\$ 335.375,06** (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), **perfazendo o valor global em R\$ 4.024.500,72** (quatro milhões e vinte e quatro mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de Custos apresentada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, parte integrante deste Termo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em PARCELA ÚNICA, o total de R\$ 70.787,83 (setenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), relativos a valores retroativos e devidos a CONTRATADA, nos termos do Parecer nº 007/2020/CGPL e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, consignado neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta das classificações orçamentárias de nº 01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2020.00208, emitida em 22/09/2020.

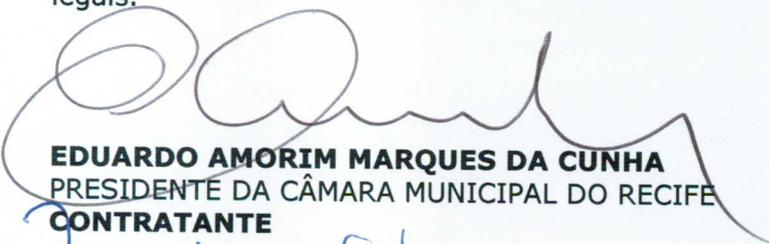
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

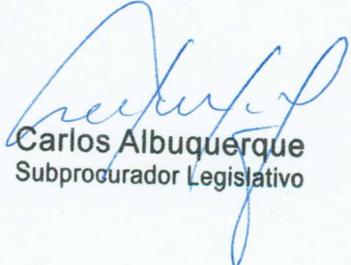
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de outubro de 2020


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


GLEIDSON MORAIS DE ALBUQUERQUE
JASERVICE SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____